



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 3.609/13
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013**

Instaura e Constitui Comissão de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 35, I, “e” e “x”, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e à vista do disposto nos artigos 1º, § 1º, 255, 283 a 297, da Lei nº 2.148/77,

Considerando o teor do Ofício nº 366/2013, datado de 21 de novembro de 2013, da lavra do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Dr. Luiz Alberto Moura Araujo, Diretor do Gabinete de Segurança Institucional – GSI,

Considerando a Apuração Sumária do Acidente com o Elevador C-3 do Bloco “C” do Edifício-Sede do Ministério Público de Sergipe,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos referente aos incidentes ocorridos em datas variadas, envolvendo visitantes e servidores, por ocasião do uso dos elevadores instalados no Edifício-Sede do Ministério Público de Sergipe.

Art. 2º. Designar, em cumprimento ao disposto no artigo anterior, comissão composta pelos Servidores Maj. **Jorge Tavares de Jesus**, Coordenador do Gabinete de Segurança Institucional, RG nº 839.195 SSP/SE, ST. **Márcio dos Santos Souza**, Chefe do Núcleo de Inteligência Institucional, RG nº 7.267.754 SSP/SE, **Adlênio Marinho Araújo Andrade**, Coordenador da Divisão de Patrimônio, RG nº 3.009.817-3 SSP/SE, Sgt. **Leonel Rodrigues Chagas**, 2º Sargento, RG nº 1.022.635 SSP/SE, e **Michelli de Oliveira Barbosa**, Assessor de Consultoria de Licitações e Contratos, RG nº 1.426.846-3 SSP/SE.

§ 1º. A comissão será presidida e secretariada pelos Servidores Maj. **Jorge Tavares de Jesus** e Sgt. **Leonel Rodrigues Chagas**, respectivamente.

§ 2º. Em suas ausências e impedimentos o Presidente será substituído pelo servidor ST. **Márcio dos Santos Souza**.

Art. 3º. Fica concedido a cada membro da Comissão de que trata o caput deste artigo, um adicional de trabalho técnico, mensal, correspondente a **20 (vinte) UFP/SE** (Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe), devendo ser observado o limite estabelecido pelo § 1º do art. 2º da Portaria nº 659/13.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **20 (vinte) dias**, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**Orlando Rochadel Moreira
Procurador-Geral de Justiça**